

# PROGRAMA de MENTORIA

2021-2022

## ÍNDICE

<b>Definição</b> .....	3
<b>Constituição da Equipa</b> .....	3
<b>Objetivos do Programa</b> .....	3
<b>Destinatários do Programa</b> .....	3
<b>Seleção dos Mentores e Mentorandos</b> .....	4
<b>Formação de Mentores</b> .....	4
<b>Emparelhamento e Iniciação</b> .....	4
<b>Criação do kit do Mentor</b> .....	5
<b>Funcionamento</b> .....	5
<b>Monitorização e Avaliação</b> .....	5
<b>Reconhecimento do Mentor</b> .....	6

(artigo 1.º)

### **Definição**

O programa de mentoria visa estimular o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos do Agrupamento de Escolas de Lordelo, designado por AEL. Este programa identifica os alunos que se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

(artigo 2.º)

### **Constituição da Equipa**

O Programa de Mentoria conta com uma equipa constituída por elementos propostos pelo conselho pedagógico, designadamente, as psicólogas escolares, as coordenadoras de diretores de turma de nível básico e secundário e a professora bibliotecária.

(artigo 3.º)

### **Objetivos do Programa**

Os objetivos para o programa de mentoria centram-se, na generalidade, nas seguintes áreas de atuação:

- a) rendimento escolar - acompanhamento académico de alunos que apresentam dificuldades específicas, sendo o acompanhamento realizado por alunos com melhor aproveitamento nessas áreas;
- b) relações interpessoais - prevenção do envolvimento em comportamentos de risco e promoção de um desenvolvimento bem sucedido na escola, na comunidade e na vida em geral;
- c) motivação - melhoria da autoestima e maturação psicossocial.

(artigo 4.º)

### **Destinatários do Programa**

- 1 - O programa de mentoria destina-se a todos os alunos dos diferentes níveis de ensino, do primeiro ciclo ao secundário. Os alunos podem participar, de forma voluntária, como mentores ou mentorandos.
- 2 - Os encarregados de educação dos alunos mentores devem expressar o seu consentimento em documento disponibilizado pelo AEL.

(artigo 5.º)

### **Seleção dos Mentores e Mentorandos**

1 - Os critérios de seleção são definidos a partir de:

- a) recomendação de professores e do serviço de psicologia e orientação;
- b) apresentação de candidaturas pelos próprios alunos (devidamente autorizadas pelos encarregados de educação).

2 - Será feita uma triagem de mentores pela equipa referida no artigo 2º. Tem como objetivos aferir a motivação, o comprometimento e as qualidades pessoais necessárias dos mentores e a disponibilidade horária e comprometimento dos mentorandos.

3 - Para fazer face a um número elevado de alunos inscritos no programa, poder-se-á criar uma bolsa diversificada de mentores, que dê resposta a diferentes necessidades.

(artigo 6.º)

### **Formação de Mentores**

1 - Será dada formação aos mentores.

2 - Esta formação será realizada no início do programa e visa, sobretudo, fornecer alguns conselhos aos mentores, uniformizando as estratégias de atuação.

3 - A formação centrar-se-á nas habilidades básicas necessárias para construir um relacionamento seguro e eficaz.

4 - Os conteúdos a abordar incluem os procedimentos e objetivos do programa, as questões éticas; as regras de funcionamento, deveres e papéis dos mentores e mentorandos

5 - Esta formação não invalida o acompanhamento regular por parte dos responsáveis pelo programa de mentoria, assegurando-se desta forma a adequação permanente e a resposta atempada a problemas que possam ocorrer.

(artigo 7.º)

### **Emparelhamento e Iniciação**

1 - Os pares pedagógicos devem ser formados dentro da turma bolha ou com alunos de outras turmas.

2 - A correspondência ajuda a criar relacionamentos apropriados e compatíveis de mentoria e aumenta as probabilidades de que o relacionamento seja seguro e eficaz. Deve, também, considerar as características individuais sobre o mentor e o mentorando a fim de promover estabilidade. O critério principal para a atribuição de um mentor a um mentorando deve ser pedagógico, isto é, o perfil do mentor deve adequar-se às necessidades do mentorando. Deve ter-se também em conta a compatibilidade de personalidades.

3 - De forma a assegurar a regularidade e continuidade das sessões dever-se-á ter em conta a disponibilidade de horários do mentor e do mentorando.

(artigo 8.º)

### **Criação do kit do Mentor**

- 1 - Será criado um kit (conjunto de documentos em suporte digital ou físico) do mentor que deverá incluir:
  - a) apresentação breve do mentorando e das áreas em que necessita de apoio;
  - b) os objetivos da mentoria (simples e exequíveis) - estes objetivos deverão ser definidos em conjunto com o mentor e, se possível, com o mentorando;
  - c) o cronograma das sessões;
  - d) o diário da mentoria - sumário do trabalho realizado em cada sessão. Deverá incluir um item para a avaliação.
- 2 - Sempre que possível, poderão ser incluídas no kit algumas propostas de trabalho tendo em conta a área de atuação, que ajudarão o mentor a organizar as sessões iniciais.
- 3 - Os documentos constantes no KIT deverão ser formato digital para assegurar a facilidade de utilização, atualização e consulta, por parte da equipa e do diretor de turma dos alunos envolvidos.

(artigo 9.º)

### **Funcionamento**

- 1 - O programa de mentorias deverá funcionar no regime presencial ou à distância.
- 2 - Os mentores e mentorandos devem reunir semanalmente na modalidade que considerarem mais conveniente, oportuna e adequada.
- 3 - Os alunos devem dar a conhecer à equipa de mentorias o plano de trabalho para ser acompanhado por um responsável.
- 4 - As sessões devem ocorrer num local onde haja um responsável adulto, a quem os alunos possam recorrer em caso de necessidade.

(artigo 10.º)

### **Monitorização e Avaliação**

- 1 - A equipa responsável pelo programa de mentoria deve acompanhar a par e passo os alunos mentores, ajudando-os a:
  - a) planificar as sessões iniciais para se assegurar de que o aluno se sente preparado para o trabalho a realizar, quer a nível emocional quer nas atividades a dinamizar com o mentorando;
  - b) avaliar o trabalho realizado, introduzindo ajustes nas propostas de trabalho sugeridas pelo mentor, se necessário.
- 2 - Pelo menos uma vez por período, a equipa responsável pelo programa deverá dinamizar uma sessão de acompanhamento, em que os alunos mentores e mentorandos apresentem:
  - a) as conquistas alcançadas;
  - b) as dificuldades sentidas;
  - c) os problemas/obstáculos identificados

3 - Nesta sessão a equipa deverá promover a reflexão das conquistas, dificuldades e obstáculos sentidos de forma a encontrar estratégias de melhoria do desempenho dos mentores e mentorandos.

4 – No final de cada período letivo a equipa proceder à elaboração de uma tabela de registo contendo a seguinte informação:

- a) número de mentores inscritos por ano de escolaridade;
- b) número de mentorandos por ano de escolaridade;
- c) número de pares em funcionamento;
- d) avaliação sumativa dos mentorandos, por período.

5 – No final do ano letivo a equipa deverá proceder à avaliação do programa através da elaboração de um relatório.

(artigo 11.º)

### **Reconhecimento do Mentor**

O aluno mentor será proposto para o Quadro de Valor desde que cumpra os requisitos definidos no regulamento interno do AEL.

Aprovado em sede de conselho pedagógico de 13 de outubro de 2021.

Primeira revisão aprovada em sede de conselho pedagógico de 13 de outubro de 2021.